



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO N.º 110/2020

ATIVACÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

Considerando:

1. A declaração de estado de emergência decretada por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, através do Decreto n.º 14-A/2020, de 18 de março, no âmbito da atual situação epidemiológica de âmbito mundial, relacionada com o Coronavírus – COVID-19, declarada pandemia em 11 de março de 2020, pela Organização Mundial de Saúde.
2. Que a situação é de tal gravidade que implica as medidas decorrentes do Decreto Governamental n.º 2-A/2020, de 20 de março, que determina, nomeadamente, obrigações de confinamento obrigatório, dever especial de proteção, dever geral de recolhimento domiciliário, limitações ao comércio, suspensão de atividades, entre outras.
3. Que se verifica um aumento de casos de infeção do referido vírus em Portugal e no concelho de Almada.
4. Que é fundamental minimizar e conter possíveis linhas de contágio no Concelho de Almada.
5. Que a atividade municipal se conteve ao mínimo indispensável de modo a prestar um serviço de qualidade e proximidade, salvaguardando também a segurança de todos os colaboradores municipais, através da elaboração do Plano de Contingência Municipal, ativado em 06 de março de 2020.
6. Que foi elaborado e aprovado a 16 de março um Plano de Operações Municipal para o COVID – 19 (POMCoV), que adota uma metodologia operacional que permite minimizar o impacto da pandemia no que respeita às possíveis disfunções nos Corpos de Bombeiros e estrutura operacional do SMPC Almada, a fim de garantir, tanto quanto possível, a continuidade da prestação do socorro.



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

7. Todo o conjunto de medidas adotadas em consonância com as orientações da Direção Geral de Saúde, em articulação com todos os Presidentes das Juntas de Freguesia, bem como com todos os agentes de Proteção Civil, em especial com os Serviços de Saúde, cujas orientações se procurou seguir de forma mais abrangente possível.

Determino, no âmbito das minhas competências previstas na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, após audição da Comissão Municipal de Proteção Civil Almada em reunião extraordinária ocorrida a 24 de março:

1. A ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Almada, com efeitos às 16:00 horas de 25 de março de 2020, conforme anteriormente deliberado na reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil de Almada, realizada no dia 13 de março de 2020, no sentido de que o mesmo seria ativado caso a situação se viesse a agravar.

Desta decisão decorrem imediatamente as seguintes medidas:

1. A montagem de uma Sala de Situação Municipal, que funciona em permanência no edifício do Serviço Municipal de Proteção Civil, permitindo centralizar e tratar toda a informação operacional relevante para a gestão do plano e as solicitações dos vários agentes de proteção civil e entidades colaborantes.
2. O acompanhamento permanente da situação pela Comissão Municipal de Proteção Civil, através de reportes diários à Sala de Situação Municipal e a briefings semanais em teleconferência.
3. A Comissão Municipal de Proteção Civil constitui-se como estrutura de coordenação política e institucional, cabendo ao Coordenador Municipal da Proteção Civil a coordenação operacional, conforme previsto no plano.
4. Os Serviços Municipais e todos os trabalhadores municipais estão mobilizados, sem qualquer reserva, para todas as ações inerentes à Proteção Civil, da iniciativa de qualquer agente da Proteção Civil, em articulação com a Sala de Situação Municipal.



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo exposto e em consequência da decisão:

1. Dê-se imediato conhecimento da ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Almada à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, através do Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Setúbal e aos Serviços Municipais de Proteção Civil dos municípios do Seixal e de Sesimbra;
2. Dê-se imediato conhecimento a todos os Agentes de Proteção Civil, entidades colaborantes, Juntas de Freguesia e serviços municipais;
3. Dê-se imediato conhecimento ao Presidente da Assembleia Municipal de Almada;
4. Informe-se a população, através da publicação no *site* do Município de Almada (www.m-almada.pt) e através de Edital a afixar nos locais de estilo habituais.

Almada, 25 de março de 2020.

A Presidente da Câmara Municipal

Inês de Medeiros